



EDITAL Nº 12/2025

CADASTRO RESERVA PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IFC CAMPUS CAMBORIÚ

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece a Cadastro Reserva de auxílio-alimentação para estudantes, mediante isenção total no valor da refeição (almoço **OU** jantar), no refeitório do IFC *Campus* Camboriú;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do Cadastro de Reserva de auxílio alimentação para estudantes é contribuir no atendimento das necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes, visando a permanência e o êxito acadêmico.

1.2 O Cadastro de Reserva de auxílio-alimentação para estudantes, consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser contemplados estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Camboriú para isenção total no valor da refeição (almoço **OU** jantar), no refeitório do IFC *Campus* Camboriú;

1.3 A classificação do(a) estudante neste edital não garante direito ao auxílio-alimentação;

1.4 Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas na aba editais da página do IFC *Campus* Camboriú: <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais/>

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital.

1.6 A oferta do auxílio-alimentação será de acordo com os dias letivos de cada mês em que o estudante estará comprovadamente no campus para aulas em dias letivos de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de aulas publicados no site do IFC Camboriú.

1.7 O IFC *Campus* Camboriú repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação, os valores referentes ao custo da refeição, de acordo com o número de refeições que, efetivamente, forem servidas aos estudantes contemplados.

1.8 O auxílio-alimentação, objeto deste edital, dá direito ao almoço ou jantar no refeitório do IFC *Campus* Camboriú, não podendo ser substituído por outra alimentação.

1.9 A concessão do auxílio-alimentação deste edital compreenderá o período de fevereiro a dezembro, do ano letivo de 2025, excetuando períodos de recesso acadêmico.

1.10 O auxílio-alimentação será disponibilizado na modalidade integral, onde haverá o custeio do valor da refeição no refeitório do IFC *Campus* Camboriú, sendo no caso de almoço no horário das 11h30 às 13h30; e, no caso de jantar das 18h às 19h30, conforme acordo contratual.

1.11 No caso de desistência ou cancelamento do auxílio-alimentação de estudante, poderão ser incluídos, no decorrer do semestre, outros alunos conforme ordem de classificação deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	14 a 20 de fevereiro de 2025
Análise	21 de fevereiro de 2025
Publicação da classificação preliminar	24 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos referentes à classificação preliminar	24 de fevereiro de 2025
Publicação da Classificação Final	25 de fevereiro de 2025
Publicação do Edital de Chamamento dos estudantes contemplados	25 de fevereiro de 2025
Início do fornecimento do auxílio-alimentação	26 de fevereiro de 2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida da disponibilidade de recursos financeiros.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, em cursos do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Camboriú.

4.2 Apresentar autodeclaração assinada (ANEXO I) de renda bruta familiar per capita, a ser analisada pelo Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE).

4.3 No período de análise dos pedidos de inscrição, o Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE), poderá solicitar documentos comprobatórios.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do estudante poderá ser realizada:

I. digitalmente, por meio de preenchimento de formulário disponível em:
<https://forms.gle/YidNsZe9KrmazsRb7>

§ 1º O estudante que necessitar de auxílio presencial para inscrições no SISAE das 8h às 16h ou na CGET/CGES das 19h às 21h.

5.2 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a veracidade das informações prestadas e a inscrição no prazo definido neste edital.

5.3 Após o recebimento das inscrições, o SISAE do *Campus* Camboriú será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação dos resultados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes inscritos, que atenderem aos critérios deste edital, serão classificados considerando a renda familiar per capita em ordem crescente, verificada pelo formulário enviado conforme item 5.1 do edital; e os seguintes critérios de prioridade:

I. Estudantes do ensino médio integrado com aulas nos períodos matutino e vespertino e não contemplados pelo PAE

II. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

§ 1º Poderão ser incluídos outros critérios de prioridade por interesse institucional, devidamente publicados no edital de chamamento.

6.2 Os estudantes não contemplados por este edital, poderão ficar em lista de espera, seguindo a ordem de classificação da renda per capita.

6.3 Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou nos documentos apresentados.

6.4 O IFC *Campus* Camboriú repassará à empresa contratada, para fornecer os serviços de alimentação, a lista dos estudantes selecionados, para fins de controle.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

7.1 A divulgação preliminar dos estudantes selecionados será publicada no site do IFC do *Campus* Camboriú, <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais>; conforme cronograma do edital.

7.2 Fica estabelecido prazo em cronograma deste edital para a interposição de recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

- 7.3 O pedido de recurso poderá ser protocolado, conforme cronograma deste edital:
- I. presencialmente no SISA (ANEXO II) ou;
 - II. via formulário específico, disponível em <https://forms.gle/7KnkdcF4xRAFUhE99>
- 7.4 O resultado final será publicado no site do IFC *Campus* Camboriú, <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais>; conforme cronograma do edital.
- 7.5 Os estudantes em lista de espera deverão acompanhar as chamadas, que serão divulgadas a qualquer tempo.

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre (para ensino médio integrado) ou nas disciplinas (cursos com matrícula por disciplina);
- II) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- III) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- IV) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;
- V) não usufruir do auxílio-alimentação no refeitório do IFC *Campus* Camboriú por mais de duas semanas consecutivas, sem apresentação de justificativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O auxílio-alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, estágio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 9.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.
- 9.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo.
- 9.5 É de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal, informar ao SISA qualquer alteração na renda per capita da família durante a vigência deste edital.
- 9.6 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena da lei.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* Camboriú.
- 9.8 Em caso de dúvidas, os estudantes devem entrar em contato com o SISA do *Campus* Camboriú.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PDF editável para download disponível em: <https://tinyurl.com/AutodeclaracaoPDFeditavel>

1. Estudante:
Nome: _____
Nº Matrícula: _____ CPF: _____ Turma: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. Responsável (Preenchimento obrigatório para estudante menor de 18 anos:):
Nome: _____

	Nome do integrante do núcleo familiar (incluindo o nome do estudante)	Grau de parentesco (Ex.: pai, mãe, irmão, etc.)	Idade	Ocupação (Ex.: assalariado, desempregado, trabalhador rural, estudante, autônomo, etc.)	Renda Bruta Mensal (Média dos três últimos meses que antecedem a inscrição)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

OBS: Caso deseje, é possível anexar algum documento a este formulário.

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Camboriú, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(estudante menor de 18 anos)



EDITAL N° 12/2025 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2025 16:32)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/CAMB (11.01.03)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **85f15fbf3c**